



Resolução nº 133/2011

“Acrescenta art. 71-A e altera dispositivos do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000, no que se refere ao envio de documentos aos Vereadores”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Após o art. 70 do Regimento Interno passa a constar o seguinte artigo:

“Art. 71-A. Quaisquer documentos de origem externa, Executiva ou Legislativa, que houver necessidade de encaminhamento de cópia para ciência dos Vereadores, serão enviados virtualmente pela Secretaria Administrativa.

§ 1º O endereço eletrônico para o envio dos documentos deverá ser informado pelo Vereador à Secretaria.

§ 2º O Vereador que optar por receber os documentos no modo impresso deverá solicitar mediante ofício ou e-mail à Secretaria Administrativa.

Art. 2º O § 2º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 12/2000, passa a contar com a seguinte redação:

“§ 2º Quaisquer documentos apresentados no Expediente, que tenham que ser encaminhados aos Vereadores, serão enviados virtualmente.”

Art. 3º O art. 104 do Regimento Interno passa a contar com o seguinte parágrafo:

“§ 3º O Vereador que optar por receber os documentos no modo impresso deverá solicitar mediante ofício ou e-mail à Secretaria Administrativa, ou, ainda, verbalmente, em Plenário”.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 07 de julho de 2011.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 07 de julho de 2011.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Resolução nº 09/2011, de autoria do Vereador Benedito Ignácio Giudice.